



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.626/2019

**SÚMULA:** Altera a tabela do ANEXO I da Lei n.º 1.612/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela de salários constante no Anexo I da Lei Municipal 1.612/2019, que concedeu reposição salarial aos servidores do Município, especificamente o cargo de Agente de Combate a Endemias, que passa a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Agente de Combate a Endemias	40h	1.250,00

**Parágrafo Único:** A reposição de que trata o caput deste artigo será retroativa a Janeiro de 2019 e a diferença do período de Janeiro e Abril de 2019 será paga de forma parcelada nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2019.

**Art. 2º** A reposição salarial autorizada nesta Lei corresponde à revisão geral anual, na conformidade do disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/wp-content/uploads/2019/05/Leis-8.pdf>

Publicação: 15/05/2019

Página: B - 5

Edição: 11.558